



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0658/2025

“Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para alterar a denominação do Centro de Direitos Humanos e Cidadania da Região Serrana, de Lages.”

Autor: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para atualizar a denominação do “Centro de Direitos Humanos e Cidadania da Região Serrana, de Lages”, constante do rol de entidades declaradas de utilidade pública estadual, para “Centro de Direitos Humanos e Cidadania Irmã Jandira Bettoni”, mantendo-se o título já concedido.

Na justificação, a autora sustenta que a entidade já é reconhecida como utilidade pública estadual e que, em razão de alteração estatutária regularmente registrada, passou a adotar a nova denominação, impondo-se a atualização da legislação consolidada, nos termos do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 21 de outubro de 2025 e distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, para análise.

Constam dos autos, entre outros documentos, declaração de funcionamento da entidade, comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem como certidão do cartório de registro civil de pessoas jurídicas e cópia da alteração estatutária que formalizou a nova denominação, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 18.269/2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno, proceder à análise da proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição tem natureza estritamente declaratória e atualizadora, limitando-se a adequar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, à denominação atual da entidade, já reconhecida como de utilidade pública estadual. Não há criação de cargos, funções, estruturas administrativas ou obrigações financeiras para o Poder Público, razão pela qual não se verifica vício de iniciativa nem afronta ao princípio da separação de poderes.

No plano material, a atualização da denominação atende ao disposto no art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, que prevê a necessidade de refletir, na legislação, as alterações de nome ou sede de entidades que detenham o título de utilidade pública estadual, desde que comprovadas documentalmente. A documentação constante dos autos comprova a alteração regular da denominação para “Centro de Direitos Humanos e Cidadania Irmã Jandira Bettoni”, em consonância com a legislação civil e registral aplicável.

Do ponto de vista da legalidade e da responsabilidade fiscal, o projeto não cria benefícios financeiros, não institui novas despesas obrigatórias nem implica repasse automático de recursos, configurando apenas ato de reconhecimento e atualização cadastral no âmbito da legislação estadual.

Quanto à técnica legislativa, o texto observa o modelo de consolidação adotado pela Lei nº 18.278, de 2021, ao alterar pontualmente o Anexo Único para substituir a denominação da entidade, mantendo a numeração e a estrutura da listagem, em conformidade com as regras de elaboração de leis no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0658/2025**, de autoria da Deputada Luciane Carminatti.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
10/12/2025, às 10:57.
